



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

REJEITADO
06) Votos Contrários
05) Votos Favoráveis
01) Abstencões
02.08.2023
Presidente

REQUERIMENTO Nº 125/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ.

FRANCISCO DE ASSIS BORGES LANDIM, HERNESTO SILVA VASQUES, JOSÉ NAIRTON MACÊDO COSTA, JUAREZ DARLAN LANDIM BARROS e VANEUSON PEREIRA DE ARAÚJO, Vereadores com assento nesta Casa Legislativa, na forma Regimental, vem mui respeitosamente ante Vossa Excelência:

Considerando que o REQUERIMENTO é uma forma de proposição, na forma do inciso X, do art. 94, do Regimento Interno desta Augusta Casa;

Considerando que, preconiza o art. 108, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Missão Velha/CE, que os REQUERIMENTOS podem se dá na forma escrita ou verbal;

Considerando que o art. 143, do RICMMV, prevê que a PALAVRA FACULTADA é uma das três partes que compõem as Sessões Ordinárias;

Considerando que em obediência ao inciso IV, do art. 37, do RICMMV compete ao 1º Secretário fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos da Sessão;

Considerando que o art. 153, do RICMMV traz que esgotada a ordem do dia, o(a) Presidente facultará a palavra aos que tenham solicitado a inscrição ao Secretário;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA**

Considerando que o §2º, do art. 153, do RICMMV expressa que os Vereadores inscritos terão o tempo regimental de 10 (dez) minutos para tratar de qualquer assunto público no uso de sua palavra;

Considerando a decisão liminar expedida pela Vara única da Comarca de Missão Velha, nos autos do mandado de segurança nº 3000108-46.2023.8.06.0125, em anexo, que determina que a presidência da Câmara Municipal assegure o direito de manifestação dos vereadores em plenário, desde que devidamente cadastrados perante o secretário, nos exatos termos que prevê os artigos 153 e 154 do Regimento Interno;

REQUEREREM o Vereadores subscritores deste petição que se digne Vossa Excelência em determinar a inscrição dos requerentes na forma e ordem adiante disposta, na manifestação que trata o art. 153 do Regimento Interno da Casa:

1º Vereador FRANCISCO DE ASSIS BORGES LANDIM; (JR. DE PENHA);

2º Vereador HERNESTO SILVA VASQUES;

3º Vereador JOSÉ NAIRTON MACÊDO COSTA;

4º Vereador JUAREZ DARLAN LANDIM BARROS;

5º Vereador VANEUSON PEREIRA DE ARAÚJO (MONTE);

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará, Plenário
Vereador Dioclécio Silva Lima, em 02 de agosto de 2023.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA
FRANCISCO DE ASSIS BORGES LANDIM**

Hernesto Silva Vasques
HERNESTO SILVA VASQUES

Jose Nairton Macêdo Costa
JOSÉ NAIRTON MACÊDO COSTA

Juarez Landim Barros
JUAREZ LANDIM BARROS

Vaneuson Pereira de Araújo
VANEUSON PEREIRA DE ARAÚJO

*R.F.: 2020/1/15
02/08/2023
SEC. INTERNO*



01/08/2023

Número: **3000108-46.2023.8.06.0125**

Classe: **MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Missão Velha**

Última distribuição : **12/06/2023**

Valor da causa: **R\$ 1.320,00**

Assuntos: **Autoridade Coatora**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
JOSE DIVANILDO DE ANDRADE (IMPETRANTE)	
	ESRON ALEX PARENTE DE VASCONCELOS (ADVOGADO) MARCOS ANTONIO SAMPAIO DE SOUSA (ADVOGADO)
FRANCISCO DE ASSIS BORGES LANDIM (IMPETRANTE)	
	ESRON ALEX PARENTE DE VASCONCELOS (ADVOGADO) MARCOS ANTONIO SAMPAIO DE SOUSA (ADVOGADO)
VANEUSON PEREIRA DE ARAUJO (IMPETRANTE)	
	ESRON ALEX PARENTE DE VASCONCELOS (ADVOGADO) MARCOS ANTONIO SAMPAIO DE SOUSA (ADVOGADO)
JUAREZ DARLAN LANDIM BARROS (IMPETRANTE)	
	ESRON ALEX PARENTE DE VASCONCELOS (ADVOGADO)
JOSE NAIRTON MACEDO COSTA (IMPETRANTE)	
	ESRON ALEX PARENTE DE VASCONCELOS (ADVOGADO) MARCOS ANTONIO SAMPAIO DE SOUSA (ADVOGADO)
HERNESTO SILVA VASQUES (IMPETRANTE)	
	ESRON ALEX PARENTE DE VASCONCELOS (ADVOGADO)
MACIELLE DANTAS BRANDÃO MACÊDO (IMPETRADO)	

Outros participantes	
PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
65094661	01/08/2023 14:06	Decisão	Decisão